

## Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetihá

LEI N.º 1693/2014

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 831/2005 E ALTERAÇOES POSTERIORES, QUE CONSOLIDOU E INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Santa Maria de Jetibá-ES, que a Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 2°, da Lei Municipal nº 831/2005, alterado pela Lei Municipal n.º 1120/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo de Santa Maria de Jetibá – COMTUR/SMJ será composto por 8 (oito) membros efetivos e 8 (oito) membros suplentes, indicados pelos segmentos, órgãos e entidades, a seguir relacionados e posteriormente nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal:

- I. Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária;
- III. Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Representante do Setor Hoteleiro e Estabelecimentos Congêneres;
- VI. Representante do Setor de Alimentos e Bebidas;
- VII. Representante das Propriedades de Agroturismo e Ecoturismo;
- VIII. Representante da Associação Mãe Terra."
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES,04 de Junho de 2014

**EDUARDO STUHR**Prefeito Municipal

